



# D.O.E.

Edição 897  
Quarta-Feira,  
02 de Junho de 2021  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira  
**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**  
Elainy Machado Lino  
**Procuradoria Geral**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**  
Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Neiva Peres Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petrules Palagar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Hellya Maria Assunção Castelar  
**Controladoria Geral Interna**  
Bruno Dias Batista Areas Alves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinicius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Pedro Luis Guarino Barroso  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *Fidèle Exepta*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a servidora efetiva **ANDREIA MOREIRA LOPES LOUVIS**, CPF nº027.080.397-17, matrícula nº4627/2, do cargo de PROFESSOR-II, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº7329/2021, em 02/06/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 02 de junho de 2021.

**ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN**  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS *Fidèle Exepta*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



**CONVOCAÇÃO – Edital SEMED nº 01/2020 – Professor Mediador**

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2020, convoca as classificadas abaixo relacionadas para se apresentarem na sede desta Secretaria, no dia 07 de junho de 2021, às 9 horas.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	GILMARA BARCELOS CASA FERREIRA
32	CLAUDIEUNICE AGUIAR DE OLIVEIRA
33	SILVÂNIA FERREIRA FARIA DE AZEVEDO

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2021.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
Secretária Municipal de Educação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Lei nº 1350 de 11 de abril de 2013 alterada pela Lei nº 1.360/2013 - São Fidélis/RJ

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 07/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis, através de seu Presidente Marcelo Antônio Brito, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013, Art. 2º inciso VI, Art. 10, Sessão VIII e IX do Regimento Interno do CMDCA, conforme a reunião ordinária realizada em 02/06/2021, resolve:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Resolução 19/2020, como consta na Ata 04/2021 do CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 02/06/2021, o registro/inscrição sob o nº 006/2021 neste Conselho da RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração), inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0020-98, com endereço Q SCS Quadra 6, bloco A, lote 157, Bairro Asa Sul, DF, Brasília.

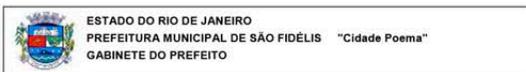
Art. 2º - Cientifique-se à entidade.

Art. 3º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão de Análise de Registro e Renovação de Registro das instituições no CMDCA quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 02 de Junho de 2021.

**Marcelo Antônio Brito**  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 0013/2021  
Processo Licitatório nº 00008421  
Ata de Registro de Preços nº 041/21

No dia 31 de maio de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registrou-se os preços da empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, com sede na R ATILA VIVACQUA VIEIRA, nº 395 - Bairro CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY/ES - CEP. 29350-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.500.765/0001-32, neste ato representada pelo Sr(a) SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR, portador do documento de identidade nº 2026925 SPTC ES, CPF nº 110.443.467-46, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0013/2021. As especificações técnicas constam no Processo Licitatório nº 00008421 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integrando esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	S810 Código	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI CNPJ: 13.500.765/0001-32 R ATILA VIVACQUA VIEIRA, 395 - Bairro CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP: 29350-000, Telefone: (28) 3535-1170/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.000.755	CESTA BÁSICA - 1 pacote de 5 kg de arroz beneficiado, polido, fino, tipo 1; COBAGELÁ - 1 pacote de 5 kg de açúcar cristal superior, branco, não refinado; PAINEIRAS - 1 pacote de 1 kg de feijão preto, tipo 1, safra nova; DONA CLEUSA - 1 unidade de óleo de soja em embalagem de 900 ml; SOYA - 1 pacote de 1 kg de fubá; DORICO - 1 pacote de 500 g de macarrão espaguete, massa sêmola; SANTA CECILIA - 1 pacote de 250 g café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza; LIBERDADE - 1 pacote de 1 kg de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2%; 5 ESTRELAS - 1 pacote de 1 kg de canjiquinha de milho; DORICO - 1 pacote de 1 kg de farinha de trigo; COAMO - 1 pacote com 4 unidades de 90 g cada de sabonete em barra; MARLUCE - 1 unidade de 90 g de creme dental; ICE FRESH - 1 pacote com 5 unidades de sabão barra, embalagem AE18; MARLUCE - 1 pacote de 400 g de leite em pó integral. DANKY (Os produtos devem ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega e selo de inspeção).	UNID	7500	94,50	708.750,00
2	011.000.873	CESTA BÁSICA (CRECHE) Cada cesta básica deve conter: - 1 pacote de 5 kg de arroz beneficiado, polido, fino, tipo 1; COBAGELÁ - 1 pacote de 5 kg de açúcar cristal superior, branco, não refinado; PAINEIRAS - 1 pacote de 1 kg de feijão preto, tipo 1, safra nova; DONA CLEUSA	UNID	7200	82,70	595.440,00

3	011.000.874	CESTA BÁSICA (ESCOLA) Cada cesta básica deve conter: - 1 unidade de óleo de soja em embalagem de 900 ml; SOYA - 1 pacote de 1 kg de fubá; DORICO - 1 pacote de 500 g de macarrão espaguete, massa sêmola; SANTA CECILIA - 1 pacote de 1 kg de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2%; 5 ESTRELAS - 1 pacote de 1 kg de canjiquinha de milho; DORICO - 1 pacote de 400 g de leite em pó INTEGRAL. DANKY - 1 pacote de 400g de ACHOLATADO EM PÓ; NUTRIRAY - 1 unidade de 500g de MISTURA A BASE DE MILHO (sabor tradicional); MARATA  (Os produtos devem ter validade não inferior a 06 meses da data de entrega e selo de inspeção).	UNID	42000	78,35	3.290.700,00
(Os produtos devem ter validade não inferior a 06 meses da data de entrega e selo de inspeção). Total do Proponente <b>4.594.890,00</b>						

- 1 - PRAZO DE FORNECIMENTO**  
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.
- 1.2 - O prazo referente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 2 - LOCAL DE ENTREGA**  
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.
- 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
- 3.1 - DA CONTRATADA**
- 3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- 3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.
- 3.2 - Da PMSF**
- 3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo nº 00008421 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.
- 4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA**  
Prefeito Municipal

**DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**  
SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

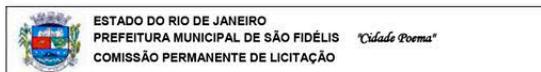
Órgão	PMSE	Processo	000084/21
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021.	Ficha	-
Dotação	-	CNPJ	13.500.765/0001-32
Fornecedor	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	Telefone	(28) 3535-1170/
Endereço	R ATILA VIVACQUA VIEIRA, 395 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY-ES - CEP.29350-000.		

Item	5810 Código	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI CNPJ: 13.500.765/0001-32 R ATILA VIVACQUA VIEIRA, 395 ***** - CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP: 29350-000 Telefone: (28) 3535-1170/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.000.755	CESTA BÁSICA - 1 pacote de 5 kg de arroz beneficiado, polido, fino, tipo 1; - 1 pacote de 5 kg de açúcar cristal superior, branco, não refinado; - 1 pacote de 1 kg de feijão preto, tipo 1, safra nova; - 1 unidade de óleo de soja em embalagem de 900 ml; - 1 pacote de 1 kg de fubá; - 1 pacote de 500 g de macarrão espaguete, massa sêmola; - 1 pacote de 250 g café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza; - 1 pacote de 1 kg de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2%; - 1 pacote de 1 kg de canjiquinha de milho; - 1 pacote de 1 kg de farinha de trigo; - 1 pacote com 4 unidades de 90 g cada de sabonete em barra; - 1 unidade de 90 g de creme dental; - 1 pacote com 5 unidades de sabão barra, embalagem AE18; - 1 pacote de 400 g de leite em pó integral.  (Os produtos devem ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega e selo de inspeção).	UNID	7500	94,50	708.750,00
2	011.000.873	CESTA BÁSICA (CRECHE) Cada cesta básica deve conter: - 1 pacote de 5 kg de arroz beneficiado, polido, fino, tipo 1; - 1 pacote de 5 kg de açúcar cristal superior, branco, não refinado; - 1 pacote de 1 kg de feijão preto, tipo 1, safra nova; - 1 unidade de óleo de soja em embalagem de 900 ml; - 1 pacote de 1 kg de fubá; - 1 pacote de 500 g de macarrão espaguete, massa sêmola; - 1 pacote de 1 kg de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2%; - 1 pacote de 1 kg de canjiquinha de milho; - 1 pacote de 400 g de leite em pó INTEGRAL; - 1 pacote de 400g de ACHOCOLATADO EM PÓ; - 1 unidade de 500g de MISTURA A BASE DE MILHO (sabor tradicional).  (Os produtos devem ter validade não inferior a 06 meses da data de entrega e selo de inspeção).	UNID	7200	82,70	595.440,00
3	011.000.874	CESTA BÁSICA (ESCOLA) Cada cesta básica deve conter: - 1 pacote de 5 kg de arroz beneficiado, polido, fino, tipo 1; - 1 pacote de 5 kg de açúcar cristal superior, branco, não refinado; - 1 pacote de 1 kg de feijão preto, tipo 1, safra nova; - 1 unidade de óleo de soja em embalagem de 900 ml; - 1 pacote de 1 kg de fubá; - 1 pacote de 500 g de macarrão espaguete, massa sêmola; - 1 pacote de 250 g café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza; - 1 pacote de 1 kg de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2%; - 1 pacote de 1 kg de canjiquinha de milho; - 1 pacote de 1 kg de farinha de trigo; - 1 pacote de 400 g de leite em pó integral.  (Os produtos devem ter validade não inferior a 06 meses da data de entrega e selo de inspeção).	UNID	42000	78,353.290	700,00
Total do Proponente						4.594.890,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 31 de maio de 2021.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA  
SEC. MUN. EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 000100/201

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 0014/21

TORNO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19), FOI DECLARADA DESERTA PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

São Fidélis, 24 de maio de 2021

Luciana Mozer da Silva Cortes  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

NUMERO DO CONTRATO: Nº 0082/18

NUMERO DO ADITIVO: Nº 003

CONTRATADO: EDITORA A NOTÍCIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio 2021

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de maio de 2021

VIGÊNCIA FINAL: 14 de maio de 2021

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Vigilância em Saúde  
Setor de Imunização  
GESTÃO 2021/2024

**PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
JANINE PETRUTES PALAGAR

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO GERAL  
LETÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
HUDSON SANTARÉM MAIA

COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
HYGOR MANHÃES BARRETO

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
HITALLA VALENTIM DE MENEZES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
RAFAELA PONTES BERRIEL CUNHA

GERENTE DE TEC. DE INFORMAÇÃO  
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE AZEVEDO

COORD. DE IMUNIZAÇÃO  
MERIELE MIRANDA CORTES

O Programa Nacional de Imunizações (P. N. I), criado em 18 de Setembro de 1973, conta com 47 anos de existência e compromisso com a Política Nacional de Imunização, tendo como função precípua a redução de morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, através do fortalecimento das ações integradas de Vigilância em Saúde da população.

Trata-se de um dos maiores Programas de Vacinação do mundo, com reconhecimento nacional e internacional. Atendendo atualmente a 212 milhões de pessoas, logo, este programa é considerado um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação dos profissionais de saúde, dos gestores públicos e de toda a população.

#### **OBJETIVOS**

Vacinar seletivamente contra a COVID-19 toda a população considerada público alvo mediante critérios objetivos e impessoais, com cobertura vacinal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

O município de São Fidélis tem ainda por objetivo concluir a vacinação de toda sua população, dentro e fora do público alvo, ofertando vacina para seus municípios, abrangendo a cadeia de proteção, minimizando a infecção, e erradicando a transmissibilidade dentro do nosso território.

#### **ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE FRIO**

O Município de São Fidélis, atualmente, conta com uma rede de frio localizada no endereço: Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, São Fidélis. Uma Rede estruturada para a todas as campanhas do Programa Nacional de Imunização. Contudo, reconhecendo a necessidade de uma ampliação para melhor estruturação de Rede de Frios, o município está empenhada a organizar a mesma para o recebimento de um quantitativo maior das Vacinas, estando na plataforma de reformas na estruturação da Rede de Frios:

- Aquisição de novas Câmaras Frias para o armazenamento dos imunobiológicos;
- Aquisição de insumos;
- Climatização;
- Contratação de RH;
- Informatização com disponibilidade de pontos de rede e internet;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Revisão da rede elétrica das unidades com salas de vacina.

#### **CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A capacitação de nossos Recursos Humanos, se faz com as orientações da SES-RJ quanto a Operacionalização Estadual. A capacitação terá como base nossos desafios para a realização da Campanha contra a Covid-19:

- Identificação da dose (Apresentação da Vacina);
- Evitar aglomeração;
- Adesão da população alvo (Segurança e confiabilidade).

#### **PÚBLICO ALVO e LOGÍSTICA**

Além dos indivíduos com maior risco de agravamento e possibilidade de óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19.

Nesse contexto, em se tratando de vulnerabilidade à COVID-19 é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (D. S. S) também sejam levados em consideração.

Desta feita, cumpre informar que no Município de São Fidélis a vacinação contra COVID-19 ocorrerá por etapas conforme a divulgação e atualização do público considerado alvo por parte do Ministério da Saúde, bem como de acordo com o quantitativo de doses recebidas.

#### **1 - DA VACINAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

**CONSIDERANDO** o Informe Técnico M.S – Ofício nº 51/2021/CGPNI/DEI DT/SVS/MS de 18/01/2021 que dispõe sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, e apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta nº 006/21 – MPRJ, que

recomenda critérios de vacinação por etapas dentro dos grupos prioritários.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular SES/SUBVS – SEI Nº 47 de 02/04/2021, que dispõe sobre as futuras doses recebidas pelo município devem ser aplicadas exclusivamente nos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** que o quantitativo de doses recebidas não é suficiente para atender de forma integral ao público considerado alvo, o município de São Fidélis informa que as doses para campanha de imunização contra COVID-19 serão distribuídas entre os grupos abaixo indicados, ressaltando-se, desde já, que a prioridade do Município será a Vacinação dos Idosos e dos Profissionais de Saúde em exercício;

#### **1.1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

No Município de São Fidélis a vacinação dos profissionais de saúde vem ocorrendo em um ponto estratégico único, que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, em cumprimento as orientações inseridas no Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS.

Consideram-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclusive, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, devidamente certificados (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das intuições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios (coveiros e Agentes Funerários) já foram contemplados e vacinados.

Destacamos que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) NÃO serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Ainda com base no ofício circular em comento, o Município de São Fidélis destaca que está com 90% de seus profissionais de saúde vacinados. Desta forma, quanto aos profissionais que ainda não foram imunizados, os mesmos serão contemplados de acordo com o cronograma de vacinação a seguir, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias, mediante comprovação do exercício da atividade através de declaração da instituição na qual presta serviços, e, ainda, nos casos dos acadêmicos, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino que comprove a atuação efetiva em estágio:

#### **Cronograma:**

- 08/04, 13/04, 15/04, 20/04, 22/04, 27/04 e 29/04 - Serão contemplados os profissionais de saúde que deverão se inscrever através de um link que será disponibilizado no dia anterior a data agendada para a vacinação. Haverá um campo para cadastro no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e por ordem cronológica deste cadastro a vacinação será AGENDADA.
- A vacinação dos Profissionais de Saúde do Município que por algum motivo específico ainda não se vacinaram, a imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, mediante apresentação da documentação comprobatória na Unidade de Saúde de referência, para que seja realizado um agendamento pela Unidade.
- Os estagiários de Saúde deverão apresentar a documentação comprobatória necessária informando o local de realização do estágio, local da instituição de ensino e curso matriculado. Deverá também o estagiário ser cadastrado previamente pelo Agente Comunitário de Saúde e deve receber a imunização no seu território de domicílio.

#### **1.2 - IDOSOS:**

A vacinação dos idosos ocorrerá seguindo o critério de idade decrescente e será

realizado nas Unidades de Saúde de todo território municipal, onde cada idoso será vacinado na Unidade de Saúde correspondente ao seu domicílio, conforme disponibilidade de doses recebidas, respeitando a seguinte ordem de idade:

- 90 anos ou mais - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 85 a 89 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 84 a 80 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 75 a 79 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 70 a 74 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 65 a 69 anos - (Este grupo vem sendo contemplado atualmente de acordo com a distribuição de doses)
  - **Início: 06/04;**
  - **Previsão de Término: 23/04.**
- 60 a 64 anos - (Este grupo ainda será contemplado, obedecendo aos critérios de idade estabelecidos neste Plano de Imunização);
  - **Previsão de Início: 26/04;**
  - **Previsão de Término: 07/05.**
- Quanto aos idosos acamados e domiciliados, estes vêm sendo vacinados em suas residências.

#### 1.3 - IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

O Município de São Fidélis conta com duas instituições de longa permanência, a saber: AMAR OBRAS SOCIAIS, gerido pela 1ª Igreja Batista e o LAR DOS IDOSOS, gerido pelo Centro Espírita José Castro.

Nestas instituições todos os idosos bem como os profissionais que lá atuam já foram integralmente vacinados.

Ressalta-se que durante a vacinação desse grupo foram adotadas todas as medidas de prevenção, bem como houve o acompanhamento por parte do médico das respectivas instituições de modo a garantir sanidade de cada indivíduo.

#### 1.4 - COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

Quilombolas são os atuais habitantes de comunidades negras rurais formadas por descendentes de africanos escravizados, que vivem, na sua maioria, da agricultura de subsistência em terras doadas, compradas ou ocupadas há bastante tempo. No município de São Fidélis, através da estimativa populacional recebida do Estado, possuímos 99 quilombolas. Ocorre que, segundo informações do Presidente da Associação dos Quilombolas de São Fidélis, esse número é superior à estimativa populacional recebida pelo Estado, onde a equipe de Imunização está realizando triagem, uma vez que temos menores de 18 anos na listagem.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 20/04;**
- **Previsão de Término: 23/04.**

#### 1.5 - FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO:

As forças de segurança e salvamento instaladas no município de São Fidélis são: Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil, público contemplado pela recomendação de antecipação do início da vacinação, conforme disponibilidade de doses através da Nota Técnica n.º 297/2021 - CGPN/DEIDT/SVS/MS.

Assim sendo, cumpre esclarecer que todo efetivo do Corpo de Bombeiros do Município já foi imunizado.

Quanto à polícia militar, até o momento, foram imunizados os policiais que cooperam na logística, transporte e segurança das doses recebidas pelo Município. Os demais Policiais Militares e todos os Policiais Cíveis serão contemplados de acordo com o quantitativo de doses entregues pelo Estado, conforme cronograma de vacinação abaixo, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias:

- **Cronograma de Vacinação dos Policiais Cíveis e Militares: 22/04, 27/04 e 29/04.**

A vacinação dos profissionais da Força de Segurança e Salvamento será realizada em

um ponto estratégico único que é o Centro de Diagnóstico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro.

#### 1.6 - PESSOAS COM 18 A 59 ANOS COM COMORBIDADES:

Já previamente identificados através da atenção primária da Saúde, este público será vacinado através de agendamento prévio realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de Saúde correspondente ao seu domicílio. Os mesmos foram incluídos através do Ofício Circular SES/SUBVS SEI n.º 64/2021.

Enquadram-se nesse segmento os indivíduos portadores de uma ou mais das morbidades descritas abaixo, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa: Diabetes mellitus; Hipertensão Arterial (HA); doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumopatias crônicas Graves; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; Insuficiência Cardíaca; Cor pulmonale e Hipertensão Pulmonar; Cardiopatia Hipertensiva; Síndromes Coronarianas; Valvopatias; Miocardiopatias e Pericardiopatias; Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias congênitas no adulto; Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças cerebrovasculares; doença renal crônica; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; Imunossuprimidos; anemia falciforme; obesidade mórbida; síndrome de down; Cirrose Hepática; Gestantes e Puerperas que possuem comorbidades.

Além das comorbidades acima relacionadas, serão vacinados, respeitando a faixa etária indicada (18 a 59 anos) os alunos matriculados nas Instituições APAE e Pestalozzi, por serem incluídas nas categorias de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, cuja vacinação será realizada, respeitando a ordem decrescente de idade. Os Profissionais que atuam nessas Instituições também serão vacinados, mediante a apresentação comprobatória de atuação na APAE e Pestalozzi, respeitando a mesma ordem para a vacinação.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receitas, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.

Aquele que não tiver cadastro na Rede Municipal de Saúde, o Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado, bem como receituário dos últimos três meses, exame que indique a patologia indicada em laudo com validade máxima de um ano.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas em ordem decrescente, respeitando o critério de idade. Exemplo: Primeiramente 59 anos, 58 anos, 57 anos e assim sucessivamente.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

#### Cronograma:

- **Previsão de Início: 12/05/2021;**
- **Previsão de Término: 02/07/2021.**

Devido o quantitativo insuficiente de doses, houve a necessidade de criação de subcritérios para a vacinação:

- 1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;
- 2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;
- 3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;
- 4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

#### 1.7 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, considera-se deficiência permanente a limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. Também são considerados deficientes permanentes os indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho); indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente) e indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais e rotineiras.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstre pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receitas, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Os indivíduos que não possuem condição de locomoção serão vacinados em suas residências.

O Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

**Cronograma:**

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

**1.8 - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:**

Segundo a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Coordenação Estadual de Imunização C.G.P.N.I com base no CadSUS de novembro de 2020, o Município de São Fidélis conta com 09 (nove) pessoas em situação de rua.

Esse público será imunizado regularmente, mediante agendamento prévio que será realizado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a equipe de Assistência Social do Centro de Referência da Assistência Social.

**1.9 - FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:**

Não existe no município de São Fidélis nenhum tipo Sistema de Privação de Liberdade, sejam estabelecimentos prisionais comuns (de qualquer tipo de regime de prisão como Presídios, Casas do Albergado ou Casas de Custódia) ou mesmo de instituições voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas, como o Departamento Geral de Ações Socioeducativas. Desta forma, este grupo não foi incluído no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

**2.0- TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SUPERIOR:**

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior, que estão no exercício da função, serão vacinados.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a escola, como declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais de educação que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distrito de São Fidélis.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a escola, bem como a declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada pela direção.

Os professores mediadores deverão apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição de ensino a qual está vinculado devidamente assinada pela direção.

Os professores de reforço escolar particulares, poderão apresentar declaração de próprio punho, que também deverá estar assinada pelo responsável do aluno, com firma reconhecida em cartório de ambos.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, mas atuam em uma das nossas unidades de ensino, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próxima.

A vacinação desse grupo obedecerá os critérios de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

**Cronograma:**

- Previsão de Início: 07/06/2021;
- Previsão de Término: 30/07/2021.

Devido o quantitativo insuficiente de doses, serão observados os seguintes subcritérios para a vacinação:

- 1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;
- 2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;
- 3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;
- 4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

**2.1 - TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, AÉREO, AQUAVIÁRIO:**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, são considerados trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, aéreo e aquaviário os motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso.

Essa classe de trabalhadores será regularmente imunizada, porém de acordo com o Ofício Circular SES/SUBVS - SEI N° 47 de 02/04/2021, este público não ainda foi abrangido pelo 9º Informe Técnico da Campanha de Imunização contra a COVID-19 para o início da Imunização. Sendo assim serão vacinados assim que entrarem no quadro do grupo prioritário atendidos pelo Ministério da Saúde e Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações.

Nessa estratégia, serão solicitados documentos que comprovem o efetivo exercício da função de motorista profissional do transporte de passageiros.

**2.2- TRABALHADORES PORTUÁRIOS**

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e encaminhado para esta secretaria no dia 23/01/2021, trabalhadores portuários são trabalhadores que exercem as atividades de movimentação de passageiros, ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transportes aquaviários dentro da área do porto organizado.

Dos indivíduos pertencentes a esses grupos, o município solicitará apresentação de declaração de atuação, seguindo o pré-cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).

Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstre efetivo exercício da função de trabalhador portuário: Declaração de atuação, contra-cheque do mês corrente ou Cópia da carteira de trabalho comprovando o vínculo empregatício.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 07/06;
- Previsão de Término: 30/06.

### 2.3- COLETORES DE LIXO DOMICILIAR:

O grupo será contemplado com a vacinação considerando que a coleta de lixo domiciliar é considerada serviço essencial. Tais profissionais executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e lixo contaminado, fato esse que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, os torna potenciais propagadores involuntários do vírus.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar documento comprobatório que demonstre efetivo exercício da função. A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 09/06;
- Previsão de Término: 18/06.

### 2.4- CAMINHONEIROS:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, caminhoneiros são Motoristas de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1o, II da Lei no 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motoristas.

Essa classe de trabalhadores será regularmente imunizada, porém de acordo com o Ofício Circular SES/SUBVS – SEI N° 47 de 02/04/2021, este público não ainda foi abrangido pelo 9º Informe Técnico da Campanha de Imunização contra a COVID-19 para o início da Imunização. Sendo assim serão vacinados assim que entrarem no quadro do grupo prioritário atendidos pelo Ministério da Saúde e Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações.

Nessa estratégia, serão solicitados documentos que comprovem o efetivo exercício da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

### 3- VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAL (VEAPV)

Em situações de Campanha, quando se vacina um grande número de pessoas em um curto intervalo de tempo, é esperado que ocorram um maior número de eventos adversos, tendo ou não relação causal com a vacina. Portanto, é preciso que os relatos dos eventos adversos pós vacinação (EAPV) sejam notificados e investigados, para possibilitar o monitoramento da segurança das vacinas utilizadas bem como a diferenciação entre associações temporais com a vacinação e associações causais. Atenção especial deve ser dada à notificação dos eventos graves, os quais deverão TODOS SER INVESTIGADOS. Após preenchimento imediato, as fichas de EAPV devem ser imediatamente encaminhadas à Vigilância em Saúde, com preenchimento claro, correto e preciso. Todos os EAPV, tais como cada dose utilizada, sendo registrado nominalmente, será lançada dentro do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), não utilizando o e-SUS para fins de Cobertura Vacinal.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este cronograma de vacinação pode sofrer alteração em virtude dos seguintes fatores:

- Recomendação / Orientação / Nota Técnica / Ofício Circular do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- Recomendação / Orientação do Ministério Público, que é legitimado por lei para defender a ordem jurídica, o regime democrático de direito, e os interesses sociais individuais indisponíveis conforme previsão do artigo 127 da Constituição Federal;

- Recomendação / Orientação da Defensoria Pública, que de acordo com o artigo 5º, da lei nº 7.347/1985, e artigo 4º, VII e X e 128, X, da lei complementar nº 80/1994, possui atribuição para, (I) Propor ação civil pública e todas as espécies de ações em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupos de pessoas vulneráveis, (II) Contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, perícias, vistorias, documentos, exames, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições, (III) Buscar solução extrajudicial de litígios, atuar em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis.
- O quantitativo de doses recebidas pelo Município.

### ESTIMATIVA POPULACIONAL MUNICIPAL DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

- PESSOAS COM 60 ANOS OU + INSTITUCIONALIZADAS = 26
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INSTITUCIONALIZADAS = 02
- TRABALHADOR DE SAÚDE = 1.077
- PESSOAS DE 80 ANOS OU + = 1.329
- POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (QUILOMBOLAS) = 99
- PESSOAS DE 75 A 79 ANOS = 998
- PESSOAS DE 70 A 74 ANOS = 1.379
- PESSOAS DE 65 A 69 ANOS = 1.774
- PESSOAS DE 60 A 64 ANOS = 2.160
- COMORBIDADES = 3.867
- PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA = 9
- FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO = 107
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE GRAVE = 1.580
- TRAB. DA EDUCAÇÃO NO ENSINO BÁSICO = 638
- TRAB. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR = 162
- CAMINHONEIROS = 174
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO = 231
- TRAB. DE TRANSPORTE METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO = 20
- TRAB. PORTUÁRIOS = 45
- TRAB. DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO = 43
- TRAB. INDUSTRIAIS = 844
- TOTALIZANDO 16.562 (Cód. 330480 – São Fidélis) - Dados obtidos pela SES-RJ - IBGE

SÃO FIDÉLIS, 04 de Janeiro de 2021.  
Plano atualizado na data 08 de abril de 2021.  
Plano atualizado na data 10 de maio de 2021.  
Plano atualizado na data 12 de maio de 2021.  
Plano atualizado na data 02 de junho de 2021.

PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO  
TEL: 2758-1056